



## EDITAL DE CHAMAMENTO DE STARTUPS

2025



O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, atuando como instituição financeira pública de fomento da região sul, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 92.816.560/0001-37, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155, 4º andar e agência na Av. João Gualberto, 570 - Alto da Glória, vem apresentar e tornar público o presente **REGULAMENTO DO PROGRAMA BRDE LABS 2025**.

## **1. APRESENTAÇÕES:**

### **1.1 BRDE**

1.1.1 Desde a sua criação, em 1961, o BRDE tem como atividade principal, o financiamento de longo prazo aos projetos da Região Sul, buscando externalidades positivas para a sociedade que sejam social e ambientalmente sustentáveis, que implementem a inovação, que desenvolvam os micros e pequenos empreendimentos rurais e urbanos, e que visem a melhorias da infraestrutura dos municípios.

1.1.2 Em outra linha de atuação, o BRDE fornece assistência técnica para a estruturação de projetos em diversos setores, como energia, inovação e municípios, além do reconhecido apoio ao cooperativismo agroindustrial.

1.1.3 O BRDE colabora também para o crescimento de empresas inovadoras mediante aportes de recursos em Fundos de Investimento em Participação (FIP), que investem em empreendimentos inovadores, e apoia o ecossistema de inovação regional por meio de programas de aceleração de startups, em parceria com agentes locais.

1.1.4 Mais informações podem ser obtidas em nosso Relatório de Administração e Socioambiental, disponível em <https://www.brde.com.br/relacoescominvestidores/>.

### **1.2 HOTMILK PUCPR**

1.2.1 A HOTMILK ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO PUCPR foi criada em 2014 pela PUCPR com intuito de ser um agente de mudança para uma mentalidade empreendedora, para o desenvolvimento de novas ideias e de tornar o processo de desenvolvimento de startups em uma experiência empreendedora de alto impacto e resultados.

1.2.2 Por meio de metodologia e ecossistema inovadores, proporcionam técnicas, mentorias, networking e conexão com investidores e grandes empresas com a possibilidade de investimento para novas startups que buscam se estabelecer no mercado e se consolidar como empresa.

1.2.3 O propósito da HOTMILK PUCPR é fomentar o empreendedorismo inovador no ecossistema paranaense, concebendo programas de aceleração, incubação e inovação aberta, atraindo grupos com ideias portadoras de grande potencial e transformá-los em negócios promissores e sustentáveis, aproximando-os de investidores do mercado. Apoiando startups em diferentes fases, já que estas são os motores que impulsionam o ecossistema de inovação.

## **2. BRDE LABS**

### **2.1 SOBRE O PROGRAMA:**

2.1.1 Tendo como premissa a vocação do BRDE de fomentar iniciativas, em 2020, por meio da parceria com a HOTMILK PUCPR, criou-se o programa de inovação aberta denominado BRDE Labs.

2.1.2 O BRDE Labs tem como objetivos: 1) disseminar a cultura da inovação; 2) gerar negócios por meio da inovação aberta e 3) conectar atores e reforçar o ecossistema.

2.1.3 Para atingir os objetivos, o Programa de Inovação é focado em quatro pilares: 1) Jornada de Sensibilização – eventos de abertura e encerramento do programa; 2)

Universidade da Inovação – oficinas para capacitação das equipes participantes; 3) Inovação aberta - atividades de conexão entre as empresas e startups selecionadas; 4) Comunidade Digital - conexões entre todas as empresas participantes do programa com ações de fomento de negócios.

## **2.2 SOBRE A EDIÇÃO 2025:**

2.2.1 A edição de 2025, 6ª do programa, compreende o período de 01/04/2025 a 22/10/2025.

2.2.2 Dez empresas do estado do Paraná atuam como parceiras para edição de 2025, que tem como temática principal “Inteligência Artificial”.

2.2.3 Essas empresas selecionarão até 20 startups para participar da imersão em seus desafios e capacitação para realização de provas de conceitos (POC).

2.2.4 As startups selecionadas passarão a integrar um ambiente de inovação que contribuirá para o seu desenvolvimento e, conforme o avanço no processo de seleção, terão acesso aos seguintes benefícios:

- a) Conexão com grandes empresas e com o BRDE;
- b) Possibilidade de realização de POCs (Provas de Conceito) junto às empresas;
- c) Acesso a fundos de investimento;
- d) Acesso a Comunidade Digital BRDE Labs, tendo a oportunidade de network com empresas participantes e startups aceleradas em outras edições do programa;
- e) Apoio para a fase de imersão, considerando: acompanhamento consultivo da HOTMILK PUCPR nas 2 horas de imersão com a empresa e 1 hora de workshop para apoio no relacionamento com grandes empresas.

## **3. PÚBLICO-ALVO DESTA EDIÇÃO**

3.1 O Programa é direcionado às startups que possam desenvolver soluções, por meio de ideias inovadoras, que contemplem os desafios definidos por qualquer uma das empresas selecionadas como parceiras do Programa.

3.2 Podem participar da presente chamada, startups que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:

- a) Empresas Nascentes ou Spin-Offs – startups - com no mínimo 06 (seis) meses de CNPJ, que tenham produto, serviço ou processo inovador, com sede no Brasil e regularmente constituída conforme a legislação vigente e devidamente comprovada;
- b) Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
- c) Seu produto, processo ou serviço esteja no mínimo na fase de protótipo ou testes e encontre-se em fase de ideia ou pesquisa avançados;
- d) Apresentem propostas que tenham aderência ao desenvolvimento de solução nas áreas objeto do presente regulamento;
- e) Tenham disponibilidade de dedicação ao Programa, em especial durante a Etapa de Imersão.

3.3 Não poderão participar da Seleção:

- a) Startups que possuam em seus quadros pessoas que sejam funcionários ou empregados do BRDE ou de empresas parceiras, ou que o tenham sido nos 180 (cento e

oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste regulamento;

b) Startups que possuam como sócios, dirigentes, funcionários ou empregados parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de integrantes da equipe do Programa.

3.4 A startup participante se responsabilizará por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo o BRDE, a qualquer tempo, desclassificar a startup, caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

## **4. ETAPAS**

### **4.1 ETAPA 1 - INSCRIÇÕES**

4.1.1 As inscrições deverão ser feitas no site do programa <https://www.brdelabs.com.br/pr/> do dia 20/05/2025 às 23h59 ao dia 07/07/2025.

4.1.2 As startups deverão preencher o formulário de inscrição com:

- a) Todas as informações textuais solicitadas;
- b) Link de vídeo case da ideia a ser concebida, com duração máxima de 3 (três) minutos;
- c) Arquivo com pitch deck ou material de apresentação da startup;
- d) Aceite virtual das condições descritas neste regulamento.

4.1.3 As startups inscritas serão submetidas à análise de conformidade de inscrição realizada pela HOTMILK PUCPR, organizador do programa, onde serão validadas as informações compartilhadas via formulário de inscrição.

4.1.4 O BRDE se resguarda ao direito de cancelar ou alterar os termos deste regulamento sem aviso prévio e sem direito de reclamação pelas startups participantes que tenham realizado a inscrição.

### **4.2 ETAPA 2 – PRÉ-SELEÇÃO:**

4.2.1 A Etapa de pré-seleção será realizada pelas comissões do programa formadas por colaboradores indicados pelas empresas participantes, tendo como principais critérios de avaliação para pré-seleção:

- a) Potencial de aderência ao desafio;
- b) Modelo de negócio pretendido com a empresa.

4.2.2 O resultado com as startups selecionadas para etapa de pitches será divulgado no site do Programa até o dia 29/07/2025, ficando as startups responsáveis por acompanhar a divulgação de resultados e eventual participação nas próximas fases.

4.2.3 Nessa etapa de pré-seleção não será oferecido feedback para as desclassificadas.

### **4.3 ETAPA 3 – PITCHES:**

4.3.1 Cada empresa escolherá até 10 (dez) startups dentre as pré-selecionadas para a realização de um Pitch para a Comissão formada por membros indicados pela(s) empresa(s) a qual(is) pertencem o(s) desafio(s) selecionado(s) por cada startup.

4.3.2 O Pitch será ao vivo e por ferramenta de teleconferência, com a duração de até 5 minutos, acrescidos de 5 minutos para perguntas.

4.3.3 A Rodada de Pitches se dará entre os dias 04/08/2025 e 08/08/2025, de acordo com agenda disponível por parte das empresas parceiras;

4.3.4 A Comissão avaliará as equipes de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência aos desafios propostos;
- b) Equipe da startup;
- c) Conteúdo Inovador: “É a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.” (Manual de Oslo).

4.3.5 Cada critério acima será avaliado com uma pontuação de 0 a 5 e as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo pontuação somada dos critérios.

4.3.6 Ao final desta etapa serão selecionadas até 2 (duas) startups para cada empresa parceira, que seguirão para etapa de Imersão.

4.3.7 Em caso de empate caberá à banca avaliadora decidir pela sua avaliação final as startups selecionadas.

4.3.8 A divulgação do resultado ocorrerá no site do Programa até o dia 20/08/2025, ficando as startups responsáveis por acompanhá-la.

4.3.9 Startups não classificadas poderão solicitar feedback por e-mail.

#### 4.4 **ETAPA 4 – IMERSÃO**

4.4.1 As startups escolhidas participarão de um processo de imersão, que se dará por meio de duas reuniões, on-line, entre a startup e a empresas, acompanhadas pela equipe da HOTMILK PUCPR, a fim de se conhecer com maior profundidade as oportunidades recíprocas.

4.4.2 Cada startup terá acesso direto à empresa por meio de um colaborador que será responsável por contribuir com as conexões e informações necessárias para a startup se aprofundar no desafio.

4.4.3 A Etapa de Imersão será realizada de 27/08/2025 a 17/09/2025.

4.4.4 Após as reuniões de imersão, cada startup deverá apresentar uma proposta de POC para análise de viabilidade por parte da empresa até o dia 19/09/2025.

4.4.5 Nesta fase, as startups selecionadas poderão ser convidadas pelas empresas parceiras a realizarem provas de conceito (POC) de seus produtos, visando verificar a aplicabilidade das soluções aos desafios propostos. As distribuições de riscos e os aspectos financeiros serão negociados entre as startups e às empresas parceiras, não sendo atribuível ao BRDE ou a HOTMILK PUCPR qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, aos termos das POCs e aos eventuais contratos decorrentes entre startups e empresas parceiras.

4.4.6 As startups serão notificadas da seleção até o dia 03/10/2025 e as selecionadas poderão participar do Evento de Encerramento a ser realizado no dia 22/10/2025;

#### 4.5 **PÓS PROGRAMA**

4.5.1 Para acompanhamento das POCs escolhidas, as empresas contarão com apoio consultivo de até 5 horas da HOTMILK PUCPR para suas implementações e finalizações;

4.5.2 Os acompanhamentos serão realizados por meio de reuniões online a serem agendadas de acordo com os cronogramas dos projetos das POCs aprovadas e deverão contar com a presença da empresa e da startup de cada projeto.

### 5. **CRONOGRAMA BRDE LABS 2025**

<b>PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA</b>	20/05/2025
<b>INSCRIÇÃO DAS STARTUPS</b>	20/05/2025 até 07/07/2025
<b>DIVULGAÇÃO APROVADAS PARA O PITCH AO VIVO</b>	29/07/2025
<b>PITCH AO VIVO</b>	04/08/2025 até 08/08/2025
<b>DIVULGAÇÃO APROVADAS PARA IMERSÃO</b>	20/08/2025
<b>ENVIO DE DOCUMENTOS PARA NDA</b>	22/08/2025
<b>ASSINATURA NDA</b>	26/08/2025
<b>IMERSÃO DAS STARTUPS NAS EMPRESAS</b>	27/08/2025 até 17/09/2025
<b>SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE POC</b>	19/09/2025
<b>RETORNO DAS EMPRESAS SOBRE AS PROPOSTAS DE POC</b>	03/10/2025
<b>EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA</b>	22/10/2025
<b>ACOMPANHAMENTO DE POCs</b>	A partir de 23/10/2025

## 6. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

6.1 As startups selecionadas para etapa de Imersão e as empresas parceiras do Programa deverão assinar um NDA (Acordo de confidencialidade) que regerá a troca de informações entre as partes.

6.2 Para a elaboração dos acordos de confidencialidade as startups selecionadas deverão apresentar para as empresas parceiras, impreterivelmente até o dia 22/08/2025 os documentos e informações abaixo listados:

- a) Contrato Social atualizado;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ;
- c) Nome(s) do(s) representante(es) legal(is) que assinarão o acordo, conforme contrato social;
- d) Indicação do nome e número de CPF e RG da testemunha que assinará o acordo.

6.3 As startups selecionadas para participar da etapa de imersão receberão os acordos de sigilo e confidencialidade (NDA) para assinatura e deverão devolvê-lo devidamente assinado até o dia 26/08/2025. Serão consideradas desistentes as startups que não enviarem os documentos e informações indicados acima ou que não assinarem o acordo de sigilo e confidencialidade, com a consequente convocação, a critério do Programa, da próxima empresa classificada.

6.4 A assinatura do acordo de sigilo e confidencialidade entre a empresa parceira e a startup, para a participação da etapa de imersão, não garante qualquer relação comercial ou parceria futura, correspondente ou não à solução oferecida por intermédio do presente Programa.

6.5 Ficam sujeitas também à imediata desclassificação do Programa, a exclusivo critério do BRDE e das empresas parceiras, as startups que não atenderem às competências e dedicações exigidas ou às regras determinadas por este Regulamento ou por suas normativas ou diretrizes internas, sem que isso configure qualquer direito à indenização em favor da startup desclassificada do Programa.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS PARTICIPANTES**

7.1 Compete às startups participantes, sob pena de desclassificação do Programa:

- a) Zelar pelo cumprimento, por seus representantes legais, empregados e prepostos, das orientações e regulamento do Programa, bem como da legislação vigente;
- b) Zelar pela ética, integridade e respeito em todas as ações e atividades relativas ao Programa;
- c) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do projeto apresentado;
- d) Não divulgar, incorporar e/ou associar ao seu produto/serviço a marca do BRDE e/ou empresa parceira, exceto se houver a prévia e expressa autorização do mesmo;
- e) Informar imediatamente ao Programa sobre qualquer alteração na estrutura societária em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária da startup do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo a empresa parceira ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária;
- g) Repassar as informações solicitadas pelo Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início da etapa de Imersão;
- h) É de exclusiva responsabilidade da startup tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto;
- i) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos e especificações relacionados as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto deste regulamento, sejam eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei;
- j) Apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente, quando solicitadas em quaisquer das etapas do Programa.

## **8. DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO**

8.1 O BRDE, a HOTMILK PUCPR e seus parceiros na execução do presente regulamento poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da startup, para fins de divulgação relativa às atividades do Programa, apresentando inclusive dados relativos à startup mesmo após sua desvinculação com o Projeto.

8.2 Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da startup, obtidas para fins deste regulamento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

8.3 Ao se inscrever e concordar com as regras do presente regulamento fica definido que a startup participante cede automaticamente ao BRDE e a HOTMILK PUCPR seus direitos de uso de imagem e divulgação, em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia, da relação com os participantes.

8.4 As startups participantes deverão:

8.4.1 Solicitar prévia e expressa aprovação do BRDE e da HOTMILK PUCPR para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à marca BRDE e HOTMILK PUCPR e seus parceiros, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente regulamento;

8.4.2 Respeitar todas as normas e diretrizes internas do BRDE e da HOTMILK PUCPR referentes ao uso das logomarcas em divulgações, desde que expressa e previamente autorizadas pelo BRDE e pela HOTMILK PUCPR.

## **9. TERMOS DE ACEITE À PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

9.1 Ao se inscrever para participar do Programa, a startup, seus representantes legais, sócios, funcionários, empregados e prepostos, declaram, para todos os fins, que:

- a) Estão cientes e de acordo com todos os termos dispostos no presente Regulamento;
- b) Declaram que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de cotitularidade e/ou coautoria, se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo;
- c) Responsabilizam-se por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando o BRDE e a HOTMILK PUCPR de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

9.2 As presentes declarações e os direitos e deveres delas decorrentes são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando a startup participante, seus representantes legais, sócios, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1 Pode ocorrer a desclassificação da startup participante do Programa quando:

- a) Por decisão motivada do gestor do Programa, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Programa ou das normativas ou diretrizes internas do BRDE e/ou empresas parceiras;
- b) Não forem observadas as condições do presente regulamento, independentemente de qualquer ação ou medida judicial;
- c) Ocorrer o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre o Programa e startup;
- d) No caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Programa;
- e) Não apresentação dos documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da startup participante.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Caberá exclusivamente ao BRDE e a HOTMILK PUCPR decidir pela continuidade do Programa e realização de todas as etapas do presente Regulamento, sem que isso configure qualquer direito de indenização aos interessados em participar de etapas eventualmente canceladas.
- 11.2 As startups que assinarem o contrato e iniciarem a participação no Programa BRDE Labs deverão cumprir com a participação de todas as atividades desenvolvidas para este. No caso de descumprimento, e averiguada a ausência dos membros da startup nos eventos, mentorias e outras atividades, acarretará a desclassificação e desligamento da Startup do Programa.
- 11.3 Não haverá ajuda de custos para a participação das startups no programa, devendo cada startup, em qualquer das etapas, arcar com os eventuais custos de deslocamento, estadia, entre outros.
- 11.4 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo BRDE e pela HOTMILK PUCPR que se reservam o direito de realizar alterações no presente Regulamento de acordo com a necessidade do Programa, realizando a divulgação prévia para os interessados.
- 11.5 O presente Regulamento vigorará pelo período de realização das Etapas do Programa.

## 12. MEIOS DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O REGULAMENTO E O PROGRAMA

**HOTMILK**

**Rua Imaculada Conceição, 1430**

**Bairro: Prado Velho**

**CEP 80215-182**

**Curitiba - Paraná**

Site: <https://www.brdelabs.com.br/pr>

E-mail: [hotmilk.curitiba@pucpr.br](mailto:hotmilk.curitiba@pucpr.br)

**Fone: (41) 8455-5369**

## 13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As PARTES desde já autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, necessários exclusivamente para fins de execução do presente Edital. Ficam também as PARTES obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.
- 13.2 Os dados pessoais acima mencionados incluem, mas não se limitam a: nome, nome social, data de nascimento, número de cadastro de pessoa física (CPF), número do registro geral (RG), endereço residencial, números de telefone para contato, endereço de e-mail, estado civil, naturalidade, nacionalidade, gênero, país de origem, profissão, formação profissional, currículo profissional, passaporte, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela startup, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

13.3 Os dados pessoais serão coletados pela HOTMILK PUCPR com as finalidades de:

- a) inscrição da startup para participação do BRDE Labs;
- b) elaboração do Acordo de Confidencialidade;
- c) quando necessários para a execução do objeto do presente edital.

13.4 Os dados serão mantidos pela HOTMILK PUCPR sob arquivo estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste edital. Após concluído o presente, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

13.5 A startup poderá, a qualquer momento, solicitar a HOTMILK PUCPR acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

#### **14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE**

14.1 As startups participantes das etapas do presente regulamento, se obrigam e responsabilizam, por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes, a:

- a) tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas, de natureza médica, clínica ou não, a que tenham acesso em função da participação no Programa, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das partes envolvidas ou, ainda, de terceiros, incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da empresa ou das empresas de seu Grupo Econômico, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão.
- b) se responsabilizam integralmente pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste regulamento, arcando com eventuais perdas e danos comprovadamente causados e apurados judicialmente.

14.2 As condições de sigilo aqui descritas deverão prevalecer mesmo ao término da vigência deste regulamento.

#### **15. DO FORO**

15.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste regulamento.

Curitiba, 20 de maio de 2025.